

CONTRATO Nº 89/2018**DATA: 24/04/2018****CONTRATO FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIAS**

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito(RS), Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito -RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Jose Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, nº 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 130.129.780-20, da RG nº 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Vilson Chagas pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Palmeira, nº 130, Bairro Seis de Maio, Sala 01, cidade de Palmeira das Missões, inscrita no CNPJ nº 07.247.420/0001-16, representada neste ato pelo Sr. Vilson Chagas, residente na cidade de Palmeira das Missões, portador do CPF n.º 441.116.300-49, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Próteses Dentárias para distribuição à População do Município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 17/2018, de 05 de abril de 2018, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para a Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, as seguintes próteses:

Empresa: VILSON CHAGAS ME - 4017					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	250,00	UN	Prótese total superior (maxilar) em acrílico termopolime.	130,00000	32.500,00
2	250,00	UN	Prótese total inferior (mandibular) em acrílico termopolimerizável, com dente de acrílico endurecido.	138,00000	34.500,00
3	200,00	UN	Prótese parcial removível superior (maxilar) com estrutura metálica fundida mais acrílico termopolimerizável com dente de acrílico endurecido.	220,00000	44.000,00
4	200,00	UN	Prótese parcial removível inferior (mandibular) com estrutura metálica fundida mais acrílico	230,00000	46.000,00

			termopolimerizável com dente de acrílico endurecido.		
5	150,00	UN	Reembasamento em próteses totais superiores ou inferior.	80,00000	12.000,00
Total dos Produtos					169.000,00

Cláusula Segunda – **Dos Preços:** A contratada para o fornecimento do objeto da cláusula anterior, cobrará da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, o valor total de R\$ **169.000,00**. (cento e sessenta e nove mil reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação que se vincula na sua íntegra ao presente contrato.

Cláusula Terceira - **Do Pagamento:** O pagamento das próteses, objeto deste Contrato será em até 30 dias após o fornecimento, apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade da prótese (objeto).

Para o pagamento das Próteses Dentárias, objeto desta licitação, será utilizado a seguinte dotação orçamentária do orçamento Municipal vigente:

P/A 2020 - 33903203000000 – Material, Destinado Assist Social / RV 4111.

Cláusula Quarta - **Do Fornecimento:**

I - A entrega das Próteses deverão ser feita no período semanal, conforme determinado pela Secretaria da Saúde e Ação Social do Município de Rodeio Bonito, em dia e horário de expediente.

II - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de adquirir apenas parte bem como aditar o objeto (próteses), deste contrato.

Cláusula Quinta - **Do Prazo de Vigência:**

O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

Cláusula Sexta - **Das Penalidades:** A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona- As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

Cláusula Décima – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Secretário de Saúde, Marcelo Lavratti como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Primeira- Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 24 de abril de 2018.

José Arno Ferrari
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Vilson Chagas
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____

2º _____

De Acordo em data supra:

Assessoria Jurídica